

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE IDÉLLI UPGRADE

1. A CONCEITO FRANCHISING E LICENCIAMENTO Ltda, com sede na Avenida Salvador, 520, bairro Centro município de Tupandi/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.688.893/0001-26, mantém a partir de 22 de abril de 2019, seu PROGRAMA DE FIDELIDADE, doravante denominado IDÉLLI UP GRADE, com o objetivo de prestigiar seu público especificador de clientes tais como: arquitetos, decoradores, designers de ambientes, e demais especificadores, maiores de 18 (dezoito) anos, que se encaixem nas demais cláusulas do regulamento, doravante denominados **Participantes**, por sua fidelidade e constante relacionamento com a empresa, por meio de indicação de compras realizadas na Idélli Ambientes.
2. Este Programa de Fidelidade tem validade por 12 (doze) meses a contar de sua data de início **22/04/2019 à 22/04/2020**, sendo esse passível de renovação sem prévia comunicação.
3. Em função de indicações que irão ser efetivadas através de formalização de contrato de compra em um dos estabelecimentos credenciados pela Idélli Ambientes, serão atribuídos pontos no Programa de Fidelidade, que serão acumulados e que poderão ser trocados por viagens conforme detalhamento posterior, desde que, respeitada a pontuação mínima correspondente.
4. A Idélli Ambientes, reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o Programa, respeitado o prazo estabelecido no item 2, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por meio de divulgação via e-mail aos participantes do programa, garantindo aos Participantes, **se for o caso**, o direito de resgatar seus pontos acumulados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a data de encerramento do Programa.
5. O presente Programa poderá estar vinculado a qualquer outra promoção da Conceito Franchising e Licenciamento Ltda em vigor durante seu prazo, **entretanto**, os seus benefícios não são cumulativos.
6. A participação dos especificadores dentro do programa não impede o mesmo de participar nas demais promoções da Conceito Franchising e Licenciamento Ltda em, que por ventura vierem a ser desenvolvidas.
7. Quaisquer aspectos operacionais e demais condições do Programa poderão ser alterados no decorrer deste, por conveniência da empresa, mediante divulgação via e-mail aos participantes do programa, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores a alteração.
8. O participante cede e transfere à IDÉLLI em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável o direito de uso de seu nome e imagem, autorizando sua irrestrita utilização para divulgação nos termos previstos neste regulamento, de forma total, parcial ou editada, como melhor convir à IDÉLLI, para reprodução e veiculação em todo e qualquer meio midiático sem limite quantitativo, bem como utilizar os direitos livremente, relacioná-los a marca IDÉLLI.

ADESÃO AO PROGRAMA

9. Participarão deste Programa Fidelidade todos os profissionais cadastrados que indicarem clientes para compra na empresa promotora, sendo que:
 - a) considera-se ADERENTE o franqueado que aderir ao Programa, assinando o respectivo Termo de Adesão;
 - b) considera-se ESPECIFICADOR o participante do Programa, que deverá ser indicado pelo franqueado, bem como deverá estar obrigatoriamente cadastrado no Programa Idélli Up Grade.
 - c) o vínculo do Programa será estritamente entre o franqueado-aderente e o participante-especificador;
- 9.1. Poderão realizar o cadastro, junto ao site Idélli, quaisquer pessoas físicas, profissionais das áreas designadas dos especificadores mencionados na cláusula 1, serão solicitados os seguintes dados para cadastramento no programa no site: endereço completo; RG, CPF, telefone para contato e; *e-mail* (caso o participante tenha).
- 9.1.1. Após o cadastro, o participante recebe um e-mail de confirmação de sua inscrição do programa na área restrita do site www.idelli.com.br/upgrade.

9.2. A adesão não acarretará em nenhum custo ou taxa de adesão.

10. Exclui-se da adesão do programa de fidelidade:

- a) Pessoas Jurídicas;
- b) Funcionários da empresa promotora Idéli Ambientes loja fraqueada;
- c) Funcionários da empresa detentora da marca, Conceito Franchising e Licenciamento Ltda.

Observação: A exclusão do Programa também poderá se dar pelo não cumprimento de quaisquer das suas condições, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos: a) Cadastros incompletos ou incorretos; b) Participante que não for profissional de arquitetura, decoração ou design de interiores.

ELIGIBILIDADE

11. Serão consideradas canceladas e extintas as pontuações dos participantes que:

- a) Porventura solicitarem o cancelamento de seu cadastro por qualquer motivo;
- b) Houver falecimento do titular do cadastro;

11.1. Serão consideradas suspensas até sua quitação, pontuação que estiver com dívidas vencidas e não quitadas junto à empresa promotora.

PONTUAÇÃO

12. Os pontos atribuídos junto ao programa de fidelidade serão incluídos após 10 (dez) dias úteis da data do pagamento do contrato relacionado e desde que, devidamente registrado no sistema de gestão da empresa promotora.

12.1. Em caso de compras parceladas, o crédito da compra total será concedido após 10 (dez) dias úteis da quitação da primeira parcela, podendo a mesma ser suspensa, conforme citado no item 11.1 deste regulamento, desde que respeitadas a cláusula 12.

12.2. Para o acúmulo da pontuação, o participante deverá informar os dados necessários de seu cadastro para a loja manter o cálculo de seus pontos atualizado.

12.3 O controle dos pontos é de responsabilidade da loja, porém o especificador deverá exigir o login para consulta no site www.idelli.com.br/upgrade, para seu controle pessoal de pontos, desde que os valores estejam certificados de pagamento.

13. O acúmulo de pontos é válido somente para os participantes descritos na cláusula 9.1, pessoa física, com cadastro no programa IDÉLLI UPGRADE.

14. Será atribuído 1 (um) ponto a cada R\$ 1,00 (um real) em compras efetivamente realizadas e quitadas por consumidores indicados pelos participantes.

14.1 A pontuação será aplicada sobre o valor líquido do cupom fiscal. Isso significa que o cupom poderá receber descontos de promoções, cupons de descontos, isenções etc, porém os mesmos, não serão computados para efeito de pontuação.

15.1. Não serão fornecidos pontos para:

- a) Bonificações;
- b) Produtos de empresas terceiras
- c) Taxa de entrega e/ou taxa de frete;
- d) Valores correspondentes a encargos de mora.

15.2. No caso de haver devolução de produtos adquiridos na empresa promotora e que houve geração de pontuação, os mesmos serão debitados, proporcionalmente, no cadastro do participante.

DIVULGAÇÃO

16. Objetivando divulgar o Programa de Pontos IDÉLLI UPGRADE a empresa promotora reserva o direito de escolher quaisquer veículos ou mecanismos de sua conveniência tais como: anúncios em televisão, jornais, cartazes, folhetos, folders, *outdoors*, mala direta, panfletos, faixas, *internet* etc.

RESGATE DE PRÊMIOS

17. Somente os titulares do Programa poderão solicitar a troca dos prêmios. A efetivação do resgate do prêmio dar-se-á mediante solicitação junto à empresa promotora e preenchimento de formulário de solicitação de resgate de pontos.
18. Caso não comprovado o pagamento do boleto pelo franqueado, o Participante não terá direito à pontuação.
19. Não haverá cobrança de taxa de resgate.
20. Para resgate, o (s) participante (s) ou representante legal, deverá apresentar documento de identificação e ou procuração devidamente reconhecida em cartório de registros.
21. A documentação referente ao resgate será entregue mediante assinatura de recibo, para consequente quitação geral e ampla do programa Idéli Up Grade.
22. Em nenhuma hipótese haverá conversão de pontos em espécie (moeda corrente). Os pontos são inegociáveis, não podendo ser objeto de cessão, venda ou transferência a qualquer título que seja.
23. Não será permitido ao participante contemplado com o bem, trocar seu benefício por qualquer outro item não especificado neste programa, tampouco por dinheiro.
24. A responsabilidade da empresa promotora, junto ao participante encerra-se no momento da entrega dos benefícios. Os participantes isentam a empresa promotora de qualquer responsabilidade e/ou dano patrimonial e moral, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio.

EXERCÍCIO

25. O não exercício pela empresa promotora de quaisquer direitos a ela assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas ou em situações semelhantes.

FORO

26. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir eventuais controvérsias, com exclusão de qualquer outro, por mais que privilegiado que seja.

DIPOSIÇÕES GERAIS:

27. O especificador reconhece que é o único e exclusivo responsável pelos serviços de arquitetura ou design de interiores que prestar para seus clientes, bem como do projeto que especificar junto às franquias Idéli, tendo a obrigação de isentar estes últimos e a CONCEITO FRANCHISING E LICENCIAMENTO Ltda de qualquer responsabilidade sobre o projeto e seus serviços.
28. Em caso de fraude comprovada (participação no Programa através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou contrária às regras do presente Regulamento), o especificador participante será excluído imediatamente do Programa e estará sujeito a responsabilização pelos seus atos.

Tabela de Prêmios

150 MIL PONTOS

Total de pontos acumulados	Premiação
150 mil pontos	Pacote turístico sem direito a acompanhante para Ouro Preto / MG, de 5 dias e 4 noites, incluindo passagem aérea. (A empresa promotora informará posteriormente), hospedagem em hotel categoria turística.

Observação sobre o pacote turístico:

- Não estão incluídas no pacote turístico, despesas com bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, refeições, compras de qualquer espécie ou quaisquer outros serviços ou despesas não previstas expressamente neste regulamento.
- A data da viagem deverá ser acertada entre a promotora do evento e
- A data da viagem deverá ser acertada entre a promotora do evento e contemplado(a).
- O período de fruição da viagem será de 5 dias, contados da formalização do resgate do prêmio.
- Toda documentação (por exemplo, passaporte, vacinas, etc.) que porventura se fizer necessário para utilização da viagem será de responsabilidade do contemplado.

350 MIL PONTOS

Total de pontos acumulados	Premiação
350 mil pontos	Pacote turístico sem direito a acompanhante para Marraquexe / Marrocos, de 6 dias e 5 noites, incluindo passagem área, hospedagem em hotel categoria turística.

Observação sobre o pacote turístico:

- Não estão incluídas no pacote turístico, despesas com bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, refeições, compras de qualquer espécie ou quaisquer outros serviços ou despesas não previstas expressamente neste regulamento.
- A data da viagem deverá ser acertada entre a promotora do evento e contemplado(a).
- O período de fruição da viagem será de 6 dias, contados da formalização do resgate do prêmio.
- Toda documentação (por exemplo, passaporte, vacinas, etc) que porventura se fizer necessário para utilização da viagem será de responsabilidade do contemplado.

600 MIL PONTOS

Total de pontos acumulados	Premiação
600 mil pontos	Pacote turístico sem direito a acompanhante para Toquio / Japão, de 7 dias e 6 noites, incluindo passagem área, hospedagem em hotel categoria turística

Observação sobre o pacote turístico:

- Não estão incluídas no pacote turístico, despesas com bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, refeições, compras de qualquer espécie ou quaisquer outros serviços ou despesas não previstas expressamente neste regulamento.
- A data da viagem deverá ser acertada entre a promotora do evento e
- A data da viagem deverá ser acertada entre a promotora do evento e contemplado(a).
- O período de fruição da viagem será de 7 dias, contados da formalização do resgate do prêmio.
- Toda documentação (por exemplo, passaporte, vacinas, etc) que porventura se fizer necessário para utilização da viagem será de responsabilidade do contemplado.